



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de março de 2017

I

Série

Número 50

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 75/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Antianémicos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 142/2017

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a negociar e a contratar com proprietários privados o arrendamento com autorização de subarrendamento do número de fogos que, mediante adequada fundamentação técnica e socioeconómica, se revele necessário ao realojamento provisório de famílias cujas habitações localizadas ao Conjunto Habitacional da Nova Cidade, freguesia e município de Câmara de Lobos, tenham sido afetadas pela derrocada ocorrida na escarpa rochosa contígua no dia 8 de março de 2017.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 75/2017**

de 16 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Antianémicos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, no valor global de € 829.232,68 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 622.492,48;
Ano Económico de 2018	€ 206.740,20.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 375/2016, de 9 de setembro.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 13 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 142/2017**

Considerando a derrocada que, no dia 8 de março de 2017, ocorreu na escarpa rochosa contígua ao Conjunto Habitacional Nova Cidade, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, no qual a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM é proprietária de mais de uma centena de fogos atribuídos em habitação social;

Considerando que, em resultado dessa derrocada, alguns desses fogos foram atingidos, pelo que importa assegurar realojamentos provisórios às respetivas famílias;

Considerando que o Governo Regional, em parceria com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, deu início aos trabalhos de limpeza e consolidação da escarpa rochosa,

durante os quais constatou-se a necessidade de transferir provisoriamente a habitação de agregados familiares;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não dispõe atualmente de fogos em número adequado a satisfazer todas as necessidades de realojamento provisório.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de março de 2017, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M, de 29 de dezembro e da Portaria n.º 12/99, de 27 de janeiro, a negociar e a contratar com proprietários privados o arrendamento com autorização de subarrendamento do número de fogos que, mediante adequada fundamentação técnica e socioeconómica, se revele necessário ao realojamento provisório de famílias cujas habitações localizadas ao Conjunto Habitacional da Nova Cidade, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, tenham sido afetadas pela derrocada ocorrida na escarpa rochosa contígua no dia 8 de março de 2017, ou cuja desocupação temporária se mostre necessária no decurso dos trabalhos de limpeza e consolidação da referida escarpa rochosa, tudo pelos melhores valores de renda possíveis podendo, a título excepcional, ultrapassar o valor máximo de avaliação a efetuar nos termos da referida Portaria.
2. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a proceder aos realojamentos provisórios das famílias referidas no número anterior, através do regime de arrendamento social, com pagamento da renda social mínima, enquanto não for disponibilizada alternativa de arrendamento social em definitivo, podendo a outorga dos contratos que formalizarão aqueles realojamentos provisórios ser efetuada até 60 dias após a efetivação destes, período durante o qual as famílias beneficiarão de isenção do pagamento de renda.
3. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a receber, a título de empréstimo, fogos cedidos gratuitamente por pessoas singulares ou pessoas coletivas, públicas ou privadas, destinados a realojamentos provisórios efetuados no contexto descrito na presente Resolução.
4. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a suspender a cobrança de rendas relativas aos fogos de origem, enquanto subsistirem os realojamentos provisórios efetuados no contexto descrito na presente Resolução.
5. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a realizar despesas com pequenas intervenções, limpezas, reparações, ligações e transferências de contratos de fornecimento de água, gás, eletricidade e comunicações, tudo de modo a garantir que os fogos destinados aos realojamentos provisórios referidos nos números anteriores, sejam da propriedade daquela entidade ou de terceiros, disponham das indispensáveis condições de utilização para a finalidade habitacional, o mesmo se aplicando se necessário quando se efetuarem os realojamentos definitivos.

6. As despesas resultantes dos encargos aprovados nos números anteriores estão inscritas no orçamento privativo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, para o ano de 2017, na Secretaria 45, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa/Medida 049.026, Funcional 2043 Habitação, nas fontes de financia-

mento 313 e 520, classificações económicas 02.02.04.O0.00, 02.02.25.O0.000, 02.01.21.-O0.00 e 02.02.20.C0.O0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)